



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5562, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

*Dispõe sobre a estrutura organizacional voltada a implementar o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais e, em face das disposições constantes, inclusive à Orientação Operacional nº. 03/2008 da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC,

DECRETA:

*Art.1º - Fica criado o COMITÊ GESTOR DO PAC – CGPAC - que será responsável pelo processo de acompanhamento do Programa de Aceleração do Crescimento no Município de Duque de Caxias, e terá o objetivo de supervisionar a implementação e a execução das ações dos Governos Federal, Estadual e Municipal relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC:*

*Parágrafo Único - Caberá ao Comitê Gestor informar ao representante legal do Município todas as ações do PAC;*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Art. 2º – Para efeitos do disposto neste decreto, as medidas integrantes do processo de acompanhamento serão discriminadas pelo Comitê Gestor – CGPAC, que terá a competência de:*

*I – discriminar as ações do Governo Federal e Estadual relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC no Município de Duque de Caxias;*

*II – especificar as ações do Governo Municipal integrantes das contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;*

*III – participar da formação das decisões no âmbito das sobreditas ações;*

*IV – divulgar os resultados das ações referentes ao PAC;*

*V – deliberar ações de execução para a implementação das atividades do PAC no Município.*

*Art. 3º - O Comitê Gestor do PAC será composto da seguinte forma:*

*I – o Secretário Municipal de Governo;*

*II – o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*III – o Secretário Municipal de Obras;*

*IV – o Secretário Municipal de Assistência Social;*

*V – o Secretário Municipal de Meio Ambiente;*

*VI – o Procurador Geral do Município; e*

*VII – o Controlador Geral do Município;*

*Art. 4º - Fica criado o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC – GEPAC – com o objetivo de acompanhar e monitorar os resultados da implementação e execução das ações dos governos Federal, Estadual e Municipal relacionadas ao PAC, competindo-lhe:*

*I – Realizar reuniões mensais;*

*II – consolidar ações e estabelecer metas;*

*III – monitorar os resultados da implementação e execução do PAC Federal, Estadual e das ações do Município ligadas ao PAC;*

*IV – recomendar ao Comitê Gestor – CGPAC – sobre o remanejamento de recursos;*

*V – elaborar relatório das medidas de gestão a serem encaminhadas, e entregue com as devidas cópias ao Comitê Gestor do PAC;*

*VI – acompanhar prazos, metas e recursos alocados;*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*VII – acompanhar a execução orçamentária do programa;*

*VIII - recomendar ao Comitê Gestor – CGPAC – quanto aos devidos encaminhamentos pertinentes à execução das atividades do PAC;*

*Art. 5º - O Grupo Executivo de que trata o caput do artigo anterior terá a seguinte composição:*

*I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;*

*II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;*

*III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;*

*IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;*

*V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

*VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e*

*VII – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município.*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Art. 6º - Os membros do GEPAC serão designados pelos Secretários das respectivas áreas, a serem nomeados através de Portaria do Prefeito;*

*Art. 7º - O Grupo Executivo do PAC reunir-se-á com a totalidade de seus membros, ou parte, de acordo com o assunto a ser tratado.*

*Art. 8º - Fica criada a Unidade Executora Local – UEL – sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, representada pela Superintendência de Projetos Especiais – SUPRE;*

*Art. 9º - A Unidade Executora local será responsável pela elaboração, implementação, execução e gerenciamento das obras e serviços contratados no âmbito do PAC com valores acima de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos seguintes programas:*

*I – Projetos Prioritários de investimento – PI – intervenção em favelas;*

*II – Pró-Moradia;*

*III – Projetos Multissetoriais Integrados - PMI;*

*IV – FNHIS – Urbanização de Assentamentos*

*Precários.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Art. 10 - A Unidade Executora Local – UEL*

*será composta por:*

*I – Coordenador Geral;*

*II – Gerência Executiva;*

*III - Coordenador de Engenharia;*

*IV – Coordenador de Trabalho Social;*

*V – Coordenador de Regularização Fundiária;*

*VI - Coordenador da Gestão de Contratos;*

*VII – Equipe técnica.*

*Art. 11 - A Equipe Técnica será composta obrigatoriamente pelos seguintes profissionais, que serão indicados pelas áreas afins:*

*I – 1 (um) arquiteto ou engenheiro;*

*II – 1(um) assistente social ou sociólogo;*

*III – 1 (um) Profissional da área de Regularização Fundiária.*

*Parágrafo Único - A atuação na Unidade Executora Local, assim como no Comitê Gestor e no Grupo Executivo do PAC são considerados de relevante interesse público, e não serão remunerados.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Art. 12 - A Superintendência de Projetos Especiais assegurará a organização e funcionamento da Unidade Executora local, fornecendo meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.*

*Art. 13 - Os integrantes da Unidade Executora Local serão designados por Portaria do Prefeito.*

*Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25*  
*de março de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**

*Prefeito Municipal*